



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0136, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Bela Vista do Toldo no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Contestado - CISAMURC.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, em favor do Consórcio; os valores correspondentes ao percentual deste município, na forma estatuída pelo Regimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 30 de setembro de 1.999.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças